



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 09/1962

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública o Lar Infantil Marília Barboza desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica declarada de utilidade pública o “Lar Infantil Marília Barboza”, localizado na quadra nº. 67, datas 11, 13, 15, 17 e 19 da Rua Dinamarca, 1288, desta cidade.

ART. 2º. – A Instituição de que trata o artigo primeiro, gozar de todos os benefícios do Poder Público bem como isento de taxas e de impostos Municipais.

ART. 3º. – Revogam-se as Disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 06 de Agosto de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 41/1962.

Autor: Vereador Edgard Paes de Mello.